Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
PODER EXECUTIVO • BAHIA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - Pindaí - BA	77 3667-2245	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 17/10/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89BF-5C6A-F4D1-2A93-1C4F ou utilize o código QR.

RESUMO

LEIS

- ERRATA À LEI MUNICIPAL N 518, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 348, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022 - FICA NOMEADO O CANDIDATO HABILITADO NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ
- DECRETO MUNICIPAL Nº 349, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022 - FICA NOMEADA A CANDIDATA HABILITADA NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ
- DECRETO N° 27, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022. "ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022".

PORTARIAS

- PORTARIA SAÚDE Nº 244, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022. "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DO PE-SRP 036-2022 - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO EVENTUAL DE FÓRMULA INFANTIL À BASE DE SOJA, SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL E FÓRMULA ZERO LACTOSE DESTINADAS ÀS CRIANÇAS DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS RESIDENTES NO MUNICÍPIO, SOB O REGIME EXECUÇÃO INDIRETA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - SRP-PE 036-2022 - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO EVENTUAL DE FÓRMULA INFANTIL À BASE DE SOJA, SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL E FÓRMULA ZERO LACTOSE DESTINADAS ÀS CRIANÇAS DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS RESIDENTES NO MUNICÍPIO, SOB O REGIME EXECUÇÃO INDIRETA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA CONTRATO SRP-PE 036-2022 - HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - SRP-PE 036-2022 - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO EVENTUAL DE FÓRMULA INFANTIL À BASE DE SOJA, SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL E FÓRMULA ZERO LACTOSE DESTINADAS ÀS CRIANÇAS DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS RESIDENTES NO MUNICÍPIO, SOB O REGIME EXECUÇÃO INDIRETA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE.

OUTROS AVISOS

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 17/10/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89BF-5C6A-F4D1-2A93-1C4F ou utilize o código QR.

- EXTRATO DA ATA DO PE 036-2022 - HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - SRP-PE 036-2022 - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO EVENTUAL DE FÓRMULA INFANTIL À BASE DE SOJA, SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL E FÓRMULA ZERO LACTOSE DESTINADAS ÀS CRIANÇAS DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS RESIDENTES NO MUNICÍPIO, SOB O REGIME EXECUÇÃO INDIRETA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE.

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 17/10/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89BF-5C6A-F4D1-2A93-1C4F ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ERRATA A ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 518, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

O Município de Pindaí publicou em 14 de outubro de 2022, a Lei Municipal nº. 518, que "*altera e acrescenta dispositivo à Lei Nº. 279, de 06 de setembro de 2010, que dispõe sobre os critérios técnicos de avaliação envolvendo os conceitos de mérito e desempenho no processo de qualificação para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor e Vice-Diretor das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal de Ensino de Pindaí*".

Ocorre que após aprovação pelo Poder Legislativo do projeto de lei em evidência, pequenos erros materiais, que em nada alteram a substância do normativo, foram verificados, sendo necessário a sua retificação para eliminar quaisquer interpretações dúbias, o que faz a seguir.

ONDE SE LÊ:

"**Art. 1º**. (...)

> **Art. 41** – (...)
>
> II– 50% (quarenta por cento) para diretores que atuam em escolas de médio porte e 25% (vinte e cinco por cento) para vice-diretor. (**NR**);
>
> III– 70% (cinquenta por cento) para diretores que atuam em escolas de grande porte e 35% (trinta por cento) para vice-diretor (**NR**);
>
> (...)

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.".

LEIA-SE:

"**Art. 1º**. (...)

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 17/10/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89BF-5C6A-F4D1-2A93-1C4F ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

Art. 41 – (...)

II– 50% (cinquenta por cento) para diretores que atuam em escolas de médio porte e 25% (vinte e cinco por cento) para vice-diretor. (**NR**);

III– 70% (setenta por cento) para diretores que atuam em escolas de grande porte e 35% (trinta e cinco por cento) para vice-diretor (**NR**);

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.”.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ – BAHIA, em 17 de outubro de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 17/10/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89BF-5C6A-F4D1-2A93-1C4F ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

DECRETO MUNICIPAL Nº 348,
DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição federal,

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeado o candidato habilitado no concurso público para provimento de cargos efetivos do Município de Pindaí, Estado da Bahia, EDITAL de convocação N° 50/2022, de 04 de outubro de 2022, na forma da relação anexa.

Art. 2º. O candidato nomeado tem 30 (trinta) dias a partir da presente nomeação para tomar posse, sob pena de ser considerado desistente.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PÍNDAÍ ESTADO DA BAHIA, em 17 de outubro de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 17/10/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89BF-5C6A-F4D1-2A93-1C4F ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ANEXO AO DECRETO MUNICIPAL Nº. 348, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Cargo 304 – Assistente Administrativo Nível Médio		
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
0126000522	ADENILSON ALVES CORTES	15

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 17/10/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89BF-5C6A-F4D1-2A93-1C4F ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

DECRETO MUNICIPAL Nº 349,
DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição federal,

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada a candidata habilitada no concurso público para provimento de cargos efetivos do Município de Pindaí, Estado da Bahia, EDITAL de convocação N° 50/2022, de 04 de outubro de 2022, na forma da relação anexa.

Art. 2º. O candidato nomeado tem 30 (trinta) dias a partir da presente nomeação para tomar posse, sob pena de ser considerado desistente.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PÍNDAÍ ESTADO DA BAHIA, em 17 de outubro de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 17/10/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89BF-5C6A-F4D1-2A93-1C4F ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ANEXO AO DECRETO MUNICIPAL Nº. 349, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Cargo 305– Auxiliar de Dentista		
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
0126003814	CALIANE QUEIROZ SANTOS	5

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 17/10/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89BF-5C6A-F4D1-2A93-1C4F ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ
C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01
Município: PINDAÍ

Data de Emissão: 17/10/2022

DECRETO Nº 27, de 30 de Setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PINDAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 503/2021, de 29 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
02.002 - GABINETE DO PREFEITO
02.002.4.131.2.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R$ 9.100,00
Total do Órgão R$ 9.100,00
04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.004.12.361.3.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00
04.004.12.361.3.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
00.01.0001.000 - Receitas de Impostos - Educação 25% R$ 20.000,00
04.004.12.361.3.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
00.01.0001.000 - Receitas de Impostos - Educação 25% R$ 2.000,00
04.004.12.361.3.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
00.01.0001.000 - Receitas de Impostos - Educação 25% R$ 10.000,00
04.004.12.361.3.2250-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
00.01.0004.000 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário R$ 11.000,00
04.004.12.361.3.2250-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
00.01.0004.000 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário R$ 65.000,00
04.004.12.361.3.2250-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
00.01.0004.000 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário R$ 144.000,00
04.004.12.361.3.2250-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
00.01.0004.000 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário R$ 100.000,00
04.004.12.361.3.2250-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
00.01.0004.000 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário R$ 18.000,00
04.004.12.365.3.2305-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
00.01.0019.000 - Transferências do FUNDEB - 30% R$ 12.320,00
04.004.12.365.3.2305-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
00.01.0019.000 - Transferências do FUNDEB - 30% R$ 2.000,00
Total do Órgão R$ 394.320,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
05.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.301.4.2065-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
00.01.0014.000 - Transferências de Recursos do - SUS R$ 20.000,00
05.005.10.301.4.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
00.01.0014.000 - Transferências de Recursos do - SUS R$ 4.000,00
05.005.10.301.4.2070-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
00.01.0002.000 - Receitas de Impostos - Saúde - 15% R$ 50.000,00
05.005.10.301.4.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
00.01.0002.000 - Receitas de Impostos - Saúde - 15% R$ 10.000,00
05.005.10.301.4.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
00.01.0002.000 - Receitas de Impostos - Saúde - 15% R$ 8.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 17/10/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89BF-5C6A-F4D1-2A93-1C4F ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ
C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01
Município: PINDAÍ

05.005.10.301.4.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
00.01.0002.000 - Receitas de Impostos - Saúde - 15% R$ 9.000,00
05.005.10.301.4.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
00.01.0002.000 - Receitas de Impostos - Saúde - 15% R$ 50.000,00
Total do Órgão R$ 151.000,00

06.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
06.006 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
06.006.8.244.5.2293-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
00.01.0029.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de R$ 12.000,00
Total do Órgão R$ 12.000,00

07.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.007 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.007.20.606.7.1160-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R$ 1.000,00
Total do Órgão R$ 1.000,00

09.000 - OBRAS E URBANISMO
09.010 - OBRAS E URBANISMO
09.010.15.451.6.2123-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R$ 100.000,00
09.010.17.512.6.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00
09.010.25.752.6.2188-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R$ 1.000,00
09.010.25.752.6.2188-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R$ 30.000,00
Total do Órgão R$ 141.000,00
Total dos Créditos R$ 708.420,00

Art. 2º - Para atendimento a Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do(a) Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.004.12.361.3.2097-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
00.01.0015.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do R$ 144.000,00
04.004.12.361.3.2098-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
00.01.0001.000 - Receitas de Impostos - Educação 25% R$ 44.100,00
04.004.12.361.3.2098-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
00.01.0001.000 - Receitas de Impostos - Educação 25% R$ 10.000,00
04.004.12.361.3.2098-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
00.01.0001.000 - Receitas de Impostos - Educação 25% R$ 12.320,00
04.004.12.361.3.2098-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
00.01.0001.000 - Receitas de Impostos - Educação 25% R$ 2.000,00
04.004.12.361.3.2098-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
00.01.0001.000 - Receitas de Impostos - Educação 25% R$ 100.000,00
04.004.12.361.3.2098-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
00.01.0001.000 - Receitas de Impostos - Educação 25% R$ 1.000,00
04.004.12.361.3.2098-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
00.01.0001.000 - Receitas de Impostos - Educação 25% R$ 30.000,00
04.004.12.361.3.2098-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
00.01.0001.000 - Receitas de Impostos - Educação 25% R$ 50.000,00
04.004.12.361.3.2098-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
00.01.0001.000 - Receitas de Impostos - Educação 25% R$ 4.000,00
04.004.12.361.3.2098-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
00.01.0001.000 - Receitas de Impostos - Educação 25% R$ 9.800,00
04.004.12.361.3.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
00.01.0001.000 - Receitas de Impostos - Educação 25% R$ 1.200,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 17/10/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89BF-5C6A-F4D1-2A93-1C4F ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ
C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01
Município: PINDAÍ

Total do Órgão	R$ 408.420,00

06.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
06.006 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

06.006.8.244.8.1235-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00.01.0029.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	R$ 9.100,00
06.006.8.244.8.1235-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00.01.0029.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	R$ 100.000,00
06.006.8.244.8.1235-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00.01.0029.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	R$ 1.000,00
06.006.8.244.8.1235-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00.01.0029.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	R$ 65.000,00
06.006.8.244.8.1235-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00.01.0029.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	R$ 10.000,00
06.006.8.244.8.1235-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00.01.0029.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	R$ 2.000,00
06.006.8.244.8.1235-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00.01.0029.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	R$ 20.000,00
06.006.8.244.8.1235-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00.01.0029.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	R$ 10.000,00
06.006.8.244.8.1235-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00.01.0029.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	R$ 12.000,00
06.006.8.244.8.1235-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00.01.0029.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	R$ 18.000,00
06.006.8.244.8.1235-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00.01.0029.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	R$ 10.000,00
06.006.8.244.8.1235-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00.01.0029.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	R$ 20.000,00
06.006.8.244.8.1235-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00.01.0029.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	R$ 8.000,00
06.006.8.244.8.1235-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00.01.0029.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	R$ 9.000,00
06.006.8.244.8.1235-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00.01.0029.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	R$ 5.900,00
Total do Órgão	R$ 300.000,00
Total da Anulação	R$ 708.420,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 17/10/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89BF-5C6A-F4D1-2A93-1C4F ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ
C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01
Município: PINDAÍ

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Setembro de 2022.

Resumo por Fonte

	Crédito	Redução
00.01.0000.000	161.100,00	0,00
00.01.0001.000	32.000,00	264.420,00
00.01.0002.000	127.000,00	0,00
00.01.0004.000	338.000,00	0,00
00.01.0014.000	24.000,00	0,00
00.01.0015.000	0,00	144.000,00
00.01.0019.000	14.320,00	0,00
00.01.0029.000	12.000,00	300.000,00
Total Recurso	708.420,00	708.420,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 17/10/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89BF-5C6A-F4D1-2A93-1C4F ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

PORTARIA SAÚDE Nº 244,
DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito pela Srª **GABRIELA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, carga horária de 40 horas, matrícula nº. **3889**, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 08/01/2021 à 07/01/2022.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, *caput*, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à Srª **GABRIELA DA SILVA** no período compreendido entre 05 de outubro de 2022 à 03 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 17 de outubro de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí

EVERTON GOMES SILVA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 17/10/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89BF-5C6A-F4D1-2A93-1C4F ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro nas Leis N.º 10.520/2002 e N.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **SRP-Pregão Eletrônico - nº 036/2022** cujo objeto é o ***Registro de preços visando a aquisição eventual de fórmula infantil à base de soja, suplemento nutricional infantil e fórmula zero lactose destinadas às crianças das famílias de baixa renda e crianças e/ou adolescentes portadores de necessidades especiais residentes no município, sob o regime execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço global, por lote*.** As licitantes vencedoras do certame após negociação encontra – se na tabela abaixo. Pindaí-BA, 11 de outubro de 2022. **Laila de Jesus Nogueira Guimarães – Pregoeira.**

LICITANTES VENCEDORES	LOTES GANHOS	VALOR DO LOTE R$	VALOR GLOBAL R$
UMANA LTDA CNPJ N.º 28.715.296/0001-46	LOTE 01 – FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA	R$ 14.533,20	R$ 14.533,20
JFA PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA CNPJ N.º 37.820.643/0001-91	LOTE 02- SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL	R$ 24.698,52	R$ 92.096,28
	LOTE 03 – FORMÚLAS ZERO LACTOSE	R$ 67.397,76	

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 17/10/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89BF-5C6A-F4D1-2A93-1C4F ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO SRP-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2022

O Prefeito Municipal de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Federais n° 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, e Portaria n.º 123, de 10 de outubro de 2022, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** o Processo Administrativo n.º **472/2022,** modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº. 036/2022,** cujo objeto é o **Registro de preços visando a aquisição eventual de fórmula infantil à base de soja, suplemento nutricional infantil e fórmula zero lactose destinadas às crianças das famílias de baixa renda e crianças e/ou adolescentes portadores de necessidades especiais residentes no município, sob o regime execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço global, por lote.**

LICITANTE VENCEDOR	LOTES GANHOS	VALOR DO LOTE R$	VALOR GLOBAL R$
UMANA LTDA CNPJ N.º 28.715.296/0001-46	LOTE 01 – FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA	R$ 14.533,20	R$ 14.533,20
JFA PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA CNPJ N.º 37.820.643/0001-91	LOTE 02- SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL	R$ 24.698,52	R$ 92.096,28
	LOTE 03 – FORMÚLAS ZERO LACTOSE	R$ 67.397,76	

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Pindaí – BA, 14 de outubro de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 17/10/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89BF-5C6A-F4D1-2A93-1C4F ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 472/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2022

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 01 de setembro de 2022.

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

PARTICIPANTES	CNPJ N.º
BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10.197.423/0001-05
CIRURGICA MENEZES LTDA	06.912.510/0001-11
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP	02.990.912/0001-83
JFA PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	37.820.643/0001-91
PATRICIA RODRIGUES BRITO	27.057.320/0001-34
ROSILENE VIEIRA LOPES ME	10.279.430/0001-48
UMANA LTDA	28.715.296/0001-46
X FARMA EIRELI	08.349.112/0001-64

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

PARTICIPANTES	CNPJ N.º
JFA PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	37.820.643/0001-91
UMANA LTDA	28.715.296/0001-46

Aos 01 (um) dia do mês de setembro, do ano de 2022, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos), através do Pregoeira Laila de Jesus Nogueira Guimarães e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 072/2022, foi realizado o certame a fim de receber interessados no Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços n.º 036/2022, que tem por objeto o registro de preços visando a aquisição eventual de fórmula infantil à base de soja, suplemento nutricional infantil e fórmula zero lactose destinadas às crianças das famílias de baixa renda e crianças e/ou adolescentes portadores de necessidades especiais residentes no município, sob o regime execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço global, por lote, através do Pregão Eletrônico do Registro de Preços Nº 036/2022 e Processo Administrativo Nº 472/2022.

Efetuado o pregão constatou-se a(s) empresa(s)/interessado(s) vencedores para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 17/10/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89BF-5C6A-F4D1-2A93-1C4F ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.384.729/0001-25, com sede na Rua Sete de Setembro, s/n, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia, representada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Everton Gomes Silva Bueno, portador da cédula de identidade n.º 09858181 31, SSP-BA, CPF/MF N.º 019.335.845-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pindaí-BA e, de outro lado, a(s) empresa(s)

LOTE 01 – FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA – EMPRESA VENCEDORA: UMANA LTDA

LOTE 01 – FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**FÓRMULA INFANTIL** indicada para bebês lactantes e crianças de primeira infância, até 01 (um) ano de idade, fonte de ácidos graxos como DHA, ARA, prebióticos e nucleotídeos à base de soja, intolerantes a lactose ou a qualquer componente do leite em geral, galactosemia, opção familiar e/ou tratamento da Alergia ao Leite de Vaca (APLV) IgE mediada, a partir dos 06 (seis) meses. Lata com 800 gramas.	UN	120	Danone (Aptamil Soja)	84,71	10.165,20
02	**FÓRMULA INFANTIL** indicada a partir dos 12 (doze) meses de vida, tanto para alérgicos quanto para intolerantes ao leite. Possui somente ingredientes de origem vegetal e é rico em vitaminas A, B12 e D, Fósforo e Zinco. Proporciona os benefícios nutricionais da proteína da soja, contém mais vitamina A, Fósforo e Zinco do que o leite integral e é fonte de Cálcio, Ferro e Iodo. Lata com 300 gramas.	UN	192	Josafar (Supra Soy)	22,75	4.368,00
					VALOR GLOBAL R$	**14.533,20**

LOTE 02 – SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL - EMPRESA VENVEDORA: JFA PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARTES LTDA

LOTE 02 – SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 17/10/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89BF-5C6A-F4D1-2A93-1C4F ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

					UNIT.	
01	**SUPLEMENTO ALIMENTAR** nutricionalmente completo e balanceado, pode ser usado também como suporte total de nutrição, pois fornece nutrição completa para as crianças de 01 a 10 anos de idade, que não comem adequadamente, a atingir seu potencial de crescimento, com combinação de DHA e ARA, prebióticos e probióticos, oferece 100 % das principais vitaminas e minerais das recomendações. É ideal para promover crescimento saudável, convalescença de doenças, complementação de lanches ou refeições, crianças intolerantes à lactose. (*Não é indicado a pacientes com galactosemia. Não é destinado ao uso parenteral. Não contém glúten.) Lata com 900 gramas	UN	396	Abbott	62,37	24.698,52
					VALOR GLOBAL R$	**24.698,52**

LOTE 03 – FÓRMULAS ZERO LACTOSE – EMPRESA VENVEDORA: JFA PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARTES LTDA

LOTE 03 – FÓRMULAS ZERO LACTOSE						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UF**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**COMPOSTO LÁCTEO ZERO LACTOSE** fortificada, que contém vitaminas A C, D e E e é fonte de Cálcio, Zinco e Ferro. Apresenta baixo teor de sódio, além de ser sem açúcar, glúten e aromatizantes. Indicado para crianças acima de 06 (seis) meses ou 01 (um) ano de idade (dependendo da orientação médica) e adultos com intolerância à lactose, oferecendo os nutrientes necessários para uma boa nutrição. Lata com 380 gramas.	UN	576	Nestlé	19,89	11.456,64
02	**FÓRMULA INFANTIL** para lactantes e de seguimentos para lactentes e crianças de primeira infância 0 a 36	UN	288	Danone	194,24	55.941,12

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA em 17/10/2022 às 10:06:13.
Para verificar as assinaturas clique no link: https://pgd.procedebahia.com.br/verify/4132-4C04-DEC4-BEC4-6E23 ou utilize o código QR. (Pág. 3 de 12)

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 17/10/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89BF-5C6A-F4D1-2A93-1C4F ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

	meses (3 anos) de vida, destinado a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Fonte de aminoácidos livres e DRA e ARA, não contém Glúten nem Sacarose, Zero Lactose. Lata com 400 gramas.					
					VALOR GLOBAL R$	67.397,76

A(s) empresa(s)/interessado(s) vencedora(s), doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 014/2017, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o registro de preços visando a aquisição eventual de fórmula infantil à base de soja, suplemento nutricional infantil e fórmula zero lactose destinadas às crianças das famílias de baixa renda e crianças e/ou adolescentes portadores de necessidades especiais residentes no município, sob o regime execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço global, por lote, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação do Pregão Eletrônico do Registro de Preços nº 036/2022, do Processo Administrativo nº 472/2022, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, incluídas as eventuais prorrogações, devidamente justificadas conforme previsto no art. 12, caput, do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. O objeto descrito nesta Ata de Registro de Preços será solicitado de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante a elaboração de carta contrato, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO ENVIO DO TERMO CONTRATUAL

4. – A contratante enviará à contratada, por meio eletrônico, o instrumento contratual, com os itens que deverão ser entregues, indicando o prazo e o local da entrega.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 17/10/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89BF-5C6A-F4D1-2A93-1C4F ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.5. A Nota Fiscal apresentada pela contratada no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, transporte, pessoal e mão-de obra, se necessário, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES/REVISÃO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 17/10/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89BF-5C6A-F4D1-2A93-1C4F ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela contratante, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Pindaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Pindaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Pindaí.

7.5- A contratada não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Pindaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 014/2017, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa/interessado a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras do

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 17/10/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89BF-5C6A-F4D1-2A93-1C4F ou utilize o código QR.

contratante, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Tribunal Superior do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

9.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração (conforme modelo constante do ANEXO IV, MODELO C deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

9.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

9.1.4 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa/interessado a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.1.5 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

9.1.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar à Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, carga e descarga até o local determinado para a sua entrega, além das despesas com pessoal e mão-de-obra, se necessário.

10.1.5) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenados por autoridade sanitária.

10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover os apontamentos necessários no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 17/10/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89BF-5C6A-F4D1-2A93-1C4F ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à contratada, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a contratada de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto neste Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da contratada, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 17/10/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89BF-5C6A-F4D1-2A93-1C4F ou utilize o código QR.

cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa/interessado pratique preços realinhados sem a devida aprovação do contratante ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Pindaí, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – O pagamento das multas ora previstas não exime a Contratada do dever de reparação quanto aos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado, sem a necessidade de Reserva Orçamentária. No caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho, onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

Unidade Orçamentária	**02.05.00 –** Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	**2070 –** Gestão do Fundo Municipal de Saúde **2303 –** Outros Programas da Saúde
Elemento de Despesa	**33.90.30.00 –** Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento desta Ata perante o Foro da Comarca de Guanambi, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 17/10/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89BF-5C6A-F4D1-2A93-1C4F ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Pindaí, 11 de outubro de 2022.

EVERTON GOMES SILVA BUENO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

JFA PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 37.820.643/0001-91

LAILA DE JESUS NOGUEIRA GUIMARÃES
Pregoeira

UMANA LTDA
CNPJ nº 28.715.296/0001-46

VALTA PAES MARTINS GUIMARÃES
Membro da Equipe de Apoio

HELOISA DE JESUS PAIXÃO
Membro da Equipe de Apoio

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 17/10/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89BF-5C6A-F4D1-2A93-1C4F ou utilize o código QR.

PROCEDE Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

PROTOCOLO DE ASSINATURA

1. VALIDADE JURÍDICA

1.1. Este protocolo é parte integrante ao documento **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036-2022** de chave única número **423E-CC94-DECA-8ECA-0623**, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso, gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

1.2. Admitido pelos signatários como válido em conformidade com a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em atos de pessoas físicas e/ou jurídicas, e altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. MP nº 2.200-2/2001

2. SEGURANÇA

2.1. Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON) Certificado de assinatura gerado em **14/10/2022 às 10:06:13**.

2.2. Outras medidas de segurança utilizadas: Carimbo do Tempo; Criptografia por meio de Hash; IP da máquina na rede; Login de acesso; Validação por e-mail.

3. ASSINATURA(S)

Prefeitura Municipal de Pindaí Setor de Licitações (PREGOEIRA)
Assinou em 11/10/2022 14:01:40 (GMT -3:00)
Autenticação: e-mail licitacaopindai@gmail.com; IP: 138.97.40.76;

JFA PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA (EMPRESA VENCEDORA)
Assinou em 14/10/2022 10:06:13 (GMT -3:00)
Autenticação: e-mail comercial@nutrimedic.com.br; IP: 189.13.225.22;

UMANA LTDA (EMPRESA VENCEDORA)
Assinou em 11/10/2022 15:20:05 (GMT -3:00)
Autenticação: e-mail umanalicita@gmail.com; IP: 138.36.250.217;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 17/10/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89BF-5C6A-F4D1-2A93-1C4F ou utilize o código QR.

4. VERIFICAÇÃO

Protocolo Identificador: **423E-CC94-DECA-8ECA-0623**
Hash: **81f3c5644b3f7b700e9267722c538793492983871b577d14faba0aebc093ce52**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 17/10/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89BF-5C6A-F4D1-2A93-1C4F ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO **N.º 472/2022**. PE - SRP **N.º 036/2022**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. CONTRATADAS: **Conforme planilha abaixo**. OBJETO: **Registro de preços visando a aquisição eventual de fórmula infantil à base de soja, suplemento nutricional infantil e fórmula zero lactose destinadas às crianças das famílias de baixa renda e crianças e/ou adolescentes portadores de necessidades especiais residentes no município, sob o regime execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço global, por lote.** A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível, na íntegra, no sitio http://www.pindai.ba.gov.br/diariooficial VALOR GLOBAL: **Conforme planilha abaixo**. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 11/10/2022.

LICITANTE VENCEDOR	LOTES GANHOS	VALOR DO LOTE R$	VALOR GLOBAL R$
UMANA LTDA CNPJ N.º 28.715.296/0001-46	LOTE 01 – FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA	R$ 14.533,20	R$ 14.533,20
JFA PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA CNPJ N.º 37.820.643/0001-91	LOTE 02- SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL	R$ 24.698,52	R$ 92.096,28
	LOTE 03 – FORMÚLAS ZERO LACTOSE	R$ 67.397,76	

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 17/10/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89BF-5C6A-F4D1-2A93-1C4F ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº **001** ao Contrato Administrativo nº **64/2022.** Processo Administrativo nº **134/2022.** Tomada de Preços nº **002/2022.** Contratante: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ- BA**. Contratada: **NEO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.** OBJETO: Prorrogar o prazo contido na Cláusula Segunda do Contrato Original, com fulcro no Inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA**: 02.04.00** PROJETO/ATIVIDADE**: 1091.** ELEMENTO DE DESPESA**: 44.90.51.00** Período: **03 (três) meses**. Vigência: **04/10/2022** a **04/01/2023.** Data da assinatura: **30/09/2022.**

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/1993 e Lei Municipal N.º 129/02 de 09/07/2002.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 17/10/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89BF-5C6A-F4D1-2A93-1C4F ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89BF-5C6A-F4D1-2A93-1C4F ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 89BF-5C6A-F4D1-2A93-1C4F

Hash do Documento

e3a0e7c6426c7d6998ba4e1f8c764a328e40a8a04cff2679cf3c49be66ab37b1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/10/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 17/10/2022 13:12 UTC-03:00